



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Rua Cônego João Pio, s/nº - Centro - Bicas - Minas Gerais - CEP: 36.600-000  
Tel.: (32) 3271-1021 - (32) 3271-6677 - cmdcabicas@gmail.com

## EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição de membros do Conselho Tutelar no ano de 2019.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bicas/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº. 1.816/2017 RESOLVE estabelecer as normas para realização do processo seletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bicas, Estado de Minas Gerais.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A realização da eleição se dará com a finalidade de eleger os 5 (cinco) conselheiros tutelares titulares e membros suplentes, para mandato de 4 anos (2020/2023), resguardado o direito de uma recondução, nos moldes previstos pelo artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 1º.** O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

**§ 2º.** Na qualidade de membro eleito, o conselheiro tutelar não terá relação de emprego com o Município, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão direito à remuneração de um salário mínimo vigente acrescido de adicional noturno, além de terem assegurados cobertura previdenciária, gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina, nos termos da Lei Municipal nº 1.816/2017.

**§ 3º.** No caso de servidores públicos, será observado o disposto em Lei Municipal, e o disposto nos incisos IX, XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) fases, a saber:

I – a primeira consistirá na seleção prévia dos candidatos, a ser realizada em 04 (quatro) etapas:

a) inscrição dos candidatos, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o art. 3º, deste Edital;



b) submeter-se a uma avaliação psicológica, de caráter eliminatório, realizada por profissional designado pelo poder executivo municipal;

c) participação em curso de capacitação promovido pelo CMDCA sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, com frequência obrigatória de 100%, de caráter eliminatório, não havendo tolerância para atraso ou saída antecipada do horário fixado no Anexo I para a realização do curso, em decorrência do fechamento dos portões do local;

d) prova objetiva de aferição de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente, com acerto mínimo de 60% das questões, de cada uma das disciplinas, de caráter eliminatório;

II – a segunda fase do processo de escolha consistirá na eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

## **2. DA SELEÇÃO PRÉVIA**

### **2.1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

#### **2.1.1. Dos requisitos para a candidatura**

**Art. 3º.** Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais, expedida pelo site da Polícia Civil de Minas Gerais no endereço: [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br);

b) idade superior a 21 (vinte e um anos), apresentando fotocópia e original do documento de identidade, do CPF, da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento, do Título de Eleitor e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) residir no município de Bicas há mais de 2 (dois) anos, apresentando cópia e original de comprovante de residência com data retroativa em nome do candidato ou de seu cônjuge; na impossibilidade de apresentar o referido documento, o candidato deverá fazer declaração de próprio punho com assinatura de 2 (duas) testemunhas;

d) escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de fotocópia do certificado de conclusão, ou histórico escolar, ou declaração de conclusão de curso;

e) estar em gozo dos direitos políticos, comprovado através de certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no site do Tribunal Superior Eleitoral no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) 02 (duas) fotos 3x4, atual e colorida;

#### **2.1.2. Data e local das inscrições**

**Art. 4º.** As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre 06/05/2019 a 07/06/2019 na Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação situado na Praça Raul Soares nº20- Centro, Bicas/MG, no horário de 13h as 17h.

§ 1º. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 3º. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

### **2.1.3 – Da homologação das inscrições**

**Art. 5º.** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista com os nomes dos inscritos até às 17h no dia 14/06/2019, por meio de edital.

*Parágrafo único.* Caberá recurso do indeferimento das inscrições, no prazo de 03 (três) dias da divulgação da lista prevista no *caput* deste artigo, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Eleitoral que, em colegiado, decidirá em até 02 (dois) dias.

### **2.3. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**Art. 6º.** A Comissão Eleitoral divulgará no dia 26/06/2019, a lista das inscrições homologadas, cujos inscritos deverão participar do curso de capacitação sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente promovido pelo CMDCA, a ser realizado na Escola Municipal Coronel Joaquim José de Souza, na Rua Barão de Catas Altas s/ nº - Centro- Bicas no dia 30/06/2019 08h as 12h, com frequência obrigatória de 100% no curso.

### **2.4. DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

**Art. 7º.** A prova objetiva de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, versará sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas 01 (uma) alternativa correta.

*Parágrafo único.* Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.

**Art. 8º.** A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 14/07/2019, as 14h, na Escola Municipal Coronel Joaquim José de Souza s/nº - Centro- Bicas e terá duração de 03 (três) horas;

§ 1º. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação (com foto).

§ 2º. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.

**Art. 9º.** Caberá recurso ao CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da divulgação do gabarito preliminar que será divulgado no dia 15/07/2019 até às 17h.

**Parágrafo único.** Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

**Art. 10º.** Analisados os recursos, a relação com os nomes dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será divulgada, por meio de edital, no dia 23/07/2019.

## **2.2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**Art. 11.** Os aprovados na prova de conhecimentos deverão se submeter à avaliação psicológica marcada para o dia 01/08/2019 às 08h as 17h no CRAS situado na Rua José Pinto Soares s/nº-Centro, neste município.

§ 1º. A avaliação psicológica se dará através de entrevista psicossocial objetivando analisar características adequadas pessoais e aspectos necessários para o desempenho da função específica de Conselheiro Tutelar, sendo observados as condições de equilíbrio e controle emocional, convivência e ajuste psicossocial adequados, atenção, capacidade de escuta, de comunicação, de articulação e disponibilidade para atuação em trabalho de equipe.

§ 2º. O resultado da avaliação psicológica será divulgado no dia 06/08/2019 até às 17h.

§ 3º. Caberá recurso do resultado da avaliação psicológica no prazo de 24 horas a contar da divulgação do resultado da mesma, mediante requerimento escrito e dirigido à Comissão Eleitoral que decidirá em 24 horas.

## **3. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**

**Art. 12.** Encerradas as etapas anteriores, a Comissão Eleitoral divulgará no dia 08/08/2019, através de edital, a relação com os nomes das candidaturas deferidas.

**Art. 13.** Qualquer cidadão, nos termos do art. 52, da Lei Municipal nº 1.816/2017, poderá apresentar perante a Comissão Eleitoral, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma.

§ 1º. Oferecida a impugnação, se não a rejeitar liminarmente, o presidente da Comissão Eleitoral dará ciência formal e imediata ao candidato, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para oferecer resposta a referida impugnação.

§ 2º. Com ou sem resposta, a Comissão Eleitoral, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do termino do prazo de resposta à impugnação, decidirá, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando-se ciência da sua decisão ao candidato e ao impugnante.

§ 3º. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao colegiado do CMDCA.

## **4. DA ELEIÇÃO**

### **4.1. Data e Horário da Eleição**

**Art. 14.** A eleição será realizada no dia 06/10/2019, na Escola Municipal Coronel Joaquim José de Souza s/nº - Centro - Bicas, no horário compreendido entre 8h e 14h, dela participando, como candidatos, todos os aprovados na seleção prévia.

**Art. 15.** O processo eleitoral se dará da seguinte forma:

**I** - O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, e será composta por 2 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente.

**a** - Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 2º grau dos candidatos.

**II** - deverá ser utilizada para votação Cédula Eleitoral, contendo espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato, todas devidamente rubricas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

**III** - na cabine de votação será afixada lista com o nome, apelido e número do candidato.

### **4.2. Da fiscalização da mesa eleitoral**

**Art. 16.** Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição;

### **4.3. Do Voto**

**Art. 17.** A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no município de Bicas – MG.

§1º. cada votante terá direito a escolher 01 (um) candidato.

§2º. será exigido no ato da votação documento de identidade com foto.

### **4.4. Da Campanha**

**Art. 18.** A campanha eleitoral se iniciará no dia 02/09/2019, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 05/10/2019.

**Parágrafo Único-** Os candidatos aptos terão que participar de uma reunião a ser realizada no dia 15/08/2019 as 15h h no CREAS Centro de Referência Especializado da Assistência Social, na Rua Cônego João Pio, s/nº - Centro – Bicas, onde a Comissão Eleitoral dará ciência e esclarecimentos necessários sobre as regras da campanha.

**Art. 19.** É vedado ao candidato:

**I** - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;

**II** - promover o transporte de eleitores no dia da votação;

**III** - No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.

**Art. 20.** A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

**Art. 21.** Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

#### **4.5. Da apuração e resultado da Eleição**

**Art. 22.** Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da escolha, afixando boletins nos locais onde aconteceu a votação.

§ 1º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

**I** - o candidato cuja idade for maior.

§ 2º. Os conselheiros eleitos titulares tomarão posse no dia 10/01/2020 em horário e local a serem definidos pelo CMDCA.

§ 3º. Caberá recurso:

**I** - do resultado da apuração no prazo de 24 horas a contar da divulgação dos boletins, mediante requerimento escrito e dirigido à Comissão Eleitoral que, em colegiado, decidirá em até 48 horas.

**II** - do resultado final que será divulgado às 15h do dia 10/10/2019, no prazo de 24 horas da divulgação do mesmo, mediante requerimento escrito e dirigido à Comissão Eleitoral que decidirá junto à Plenária do CMDCA em até 48 horas.

§ 4º. Encerrado o prazo de recurso do resultado final, o CMDCA proclamará os candidatos eleitos às 15h do dia 16/10/2019.

#### **5. CRONOGRAMA**

**Art. 23.** O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo I deste Edital.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24.** O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade, desde que publicadas com a devida antecedência.

**Art. 25.** A Comissão Eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam o máximo de conhecimento ao público: 1- Prefeitura Municipal de Bicas, 2 - Câmara Municipal de Bicas, 3 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), 4 - Sede do Conselho Tutelar, 5 - Unidades Básicas de Saúde, 6 - Correios, 7 - Agências bancárias, 8 - Escolas.

**Parágrafo Único.** O membro do Ministério Público será cientificado pessoalmente de todos os atos do processo seletivo.

**Art. 26.** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao processo de seleção, divulgados através dos editais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.

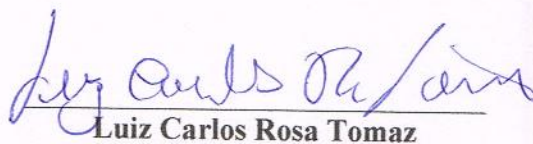
**Art. 27.** Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor pela Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexistência e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

**Art. 28.** O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.

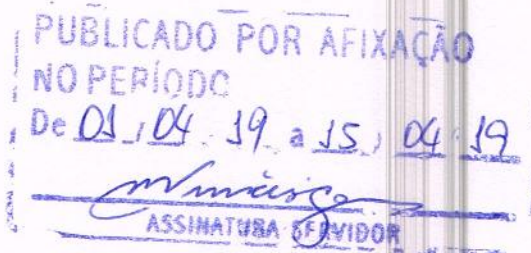
**Art. 29.** A Comissão Eleitoral instituída para coordenar e executar os trabalhos do processo de escolha do Conselho Tutelar, por meio da resolução nº. 03/2019-CMDCA, ficou assim constituída: Coordenador: Sorele Virgínia Cherem de Sousa Resende, Membros: Max Cortat Neves e Luiz Carlos Rosa Tomaz.

**Art.30.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bicas/MG,01 de Abril de 2019.



**Luiz Carlos Rosa Tomaz**  
Presidente do CMDCA-Bicas/MG





**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Rua Cônego João Pio, s/nº - Centro – Bicas – Minas Gerais – CEP: 36.600-000.  
Tel.: (32) 3271-1021 – (32) 3271-6677 – cmdcabras@gmail.com

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

ITEM	ETAPA	DATA
01	INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO	06/05/2019 a 07/06/2019
02	DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	14/06/2019 ATÉ ÀS 17h
03	PRAZO FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	19/06/2019 ATÉ ÀS 17h
04	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	26/06/2019
05	CURSO DE CAPACITAÇÃO	30/06/2019
06	PROVA DE CONHECIMENTO	14/07/2019
07	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	15/07/2019 ATÉ ÀS 17h
08	PRAZO FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR.	18/07/2019 ATÉ ÀS 17h
09	RELAÇÃO DE APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS	23/07/2019 ATÉ ÀS 17h
10	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	01/08/2019
11	RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	06/08/2019 ATÉ ÀS 17h
12	PRAZO FINAL PARA RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07/08/2019 ATÉ ÀS 17h
13	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS	08/08/2019 ATÉ ÀS 17h
14	REUNIÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE A CAMPANHA	15/08/2019 15h
15	PERÍODO DE CAMPANHA	02/09/2019 A 05/10/2019
16	PRAZO FINAL PARA INDICAÇÃO DOS FISCAIS	30/09/2019
17	ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	06/10/2019
18	PRAZO FINAL PARA RECURSO AO RESULTADO DA APURAÇÃO	07/10/2019 ATÉ ÀS 16h
19	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/10/2019 AS 15h
20	PRAZO FINAL PARA RECURSO DO RESULTADO FINAL	11/10/2019 ATÉ ÀS 15h
21	PROCLAMAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS	16/10/2019 AS 15h
22	POSSE DOS CONSELHEIROS	10/01/2020